



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.328, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), visando à suplementação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	03 - Bloco da média e alta complexidade		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial		
Programa	4005 - Saúde integral e humanizada para todos		
Projeto/Atividade	2.500 - Assistência financeira complementar para o pagamento piso salarial profissionais de enfermagem		
Elemento	3.3.60.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;	Fonte de Recursos: 1.605 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;	Valor: R\$ 167.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei serão utilizadas como fontes de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde
Subunidade	03 - Bloco da média e alta complexidade
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	4005 - Saúde integral e humanizada para todos
Projeto/Atividade	2.500 - Assistência financeira complementar para o pagamento piso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO****Gabinete do Prefeito****Adm.: 2025/2028**

Elemento	3.1.90.04.00.00 – Contratos por tempo determinado;	Fonte de Recursos: 1.605 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;	Valor: R\$ 130.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	02 - Atenção Básica		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção básica		
Programa	4005 - Saúde integral e humanizada para todos		
Projeto/Atividade	2.500 - Assistência financeira complementar para o pagamento piso salarial profissionais de enfermagem		
Elemento	3.1.90.04.00.00 – Contratos por tempo determinado;	Fonte de Recursos: 1.605 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;	Valor: R\$ 30.000,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	02 - Atenção básica		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção básica		
Programa	4005 - Saúde integral e humanizada para todos		
Projeto/Atividade	2.500 - Assistência financeira complementar para o pagamento piso salarial profissionais de enfermagem		
Elemento	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;	Fonte de Recursos: 1.605 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;	Valor: R\$ 7.000,00

Total Geral: R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).

Art. 3º Fica autorizada a suplementação, se necessário, até o limite de 30% (trinta por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

Gabinete do Prefeito

Adm.: 2025/2028

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 08 de dezembro de 2025.

RICARDO FERREIRA

Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA

Procuradora-Geral do Município